



## **RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

**Estabelece normas para a matrícula em disciplinas de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu por alunos de Cursos de Graduação da PUCRS no âmbito do Programa G-PG.**

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na condição de Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A matrícula em disciplinas de Pós-Graduação stricto sensu por alunos de Graduação, no âmbito do Programa Integrado de Ensino de Graduação – Pós-Graduação (Programa G-PG) desta Universidade, é regida pelas normas aqui estabelecidas.

Art. 2º O Programa G-PG destina-se exclusivamente aos alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação da PUCRS.

Art. 3º A integração de alunos de Graduação em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, tal como prevista no Programa G-PG, refere-se exclusivamente à matrícula em disciplinas isoladas.

Art. 4º Cabe às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu definir requisitos e critérios para aceitação de alunos especiais no âmbito do Programa G-PG, respeitado o limite máximo de 12 (doze) créditos.

Art. 5º Cabe aos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu e aos Coordenadores dos Cursos de Graduação promover ampla divulgação do Programa G-PG aos alunos de Graduação.

Art. 6º Os alunos de Graduação da PUCRS participantes do Programa G-PG são enquadrados na categoria de alunos especiais de Pós-Graduação, obedecendo a normas próprias.

Art. 7º O pagamento dos créditos das disciplinas cursadas no âmbito do Programa G-PG obedece à tabela de valores da Universidade para alunos de Graduação.

Art. 8º Para candidatar-se ao Programa G-PG, é exigido do aluno de Graduação o cumprimento prévio de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do currículo do curso que está frequentando.

Art. 9º A frequência e a avaliação das disciplinas cursadas no âmbito do Programa G-PG obedecem ao estabelecido no Regimento Geral da Universidade.

Art. 10. Os créditos obtidos pelos alunos de Graduação em disciplinas de Pós-Graduação podem ser aproveitados na Graduação como disciplinas eletivas.

Art. 11. As disciplinas de Pós-Graduação cursadas por alunos de Graduação no âmbito do Programa G-PG podem ser aproveitadas na Pós-Graduação stricto sensu, por ocasião do ingresso do aluno em curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade, conforme Regimento Geral da Universidade e regulamentos dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, RS, 01 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Evilázio Teixeira  
Reitor